



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos em Contabilidade Pública, com pelo menos 03 visitas técnicas semanais sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 21/03/2017 ÀS 08:30.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 21/03/2017 ÀS 08:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- **ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL:** licitacao@araujos.mg.gov.br – (37) 3288-3010.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Proposta Comercial – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo V;
 - ✓ Minuta de Contrato – Anexo VI.



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araújios/MG, através da Presidente da CPL e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Presencial 003/2017, procedimento do tipo MENOR PREÇO, nos termos das Leis Federais n^{os} 10.520/02, 8666/93 e suas alterações; e demais normas, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observado as condições das cláusulas abaixo.

A apresentação para credenciamento dos licitantes se dará no dia 21/03/2017 às 8:30.

A sessão oficial do Pregão Presencial se dará no dia 21/03/2017 às 8:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

I – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos em Contabilidade Pública, com pelo menos 03 visitas técnicas semanais sem ônus para a Prefeitura Municipal, compreendendo:

- 1.1.1 – Identificar servidores com capacidade para realizar atividades de apoio aos serviços do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- 1.1.2 – Implantar rotinas e “papéis de trabalho” a serem utilizados pelos servidores do setor no desempenho de suas atividades;
- 1.1.3 – Assessorar na elaboração e implantação de normas e procedimentos a serem adotadas pelos serviços do Setor de Contabilidade;
- 1.1.4 – Implantar metodologia específica para que a Contabilidade possa acompanhar os diversos procedimentos executados no âmbito da Prefeitura Municipal em especial quanto à execução do orçamento e cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.5 – Apresentar relatórios específicos quanto ao acompanhamento da Execução Orçamentária;
- 1.1.6 – Assessorar na execução de rotinas próprias do setor para prestação de contas, emissão de balancetes, elaboração da LDO, PPA e LOA.

II – ÁREA SOLICITANTE

2.1 – A contratação dos serviços Objeto do presente certame tem o objetivo de atender demandas da Administração Municipal e os serviços atingirão os diversos setores da Prefeitura Municipal.

III – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos através do endereço eletrônico (e-mail): licitacao@araujos.mg.gov.br; ou pelo telefone (37) 3288-3010.



IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 4.1.1 – Credenciamento junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no IV);
- 4.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo V);
- 4.1.3 – Envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

- 4.1.4 – Documentos relacionados na cláusula IX deste edital.
- 4.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017
Pregão Presencial 003/2017
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

4.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 4.2.1 – Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.2 – Em consórcio;
- 4.2.3 – Em processo de intervenção ou direção fiscal com liquidação extrajudicial.



4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto à Pregoeira devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo IV.

5.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, munido de carteira de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

5.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

5.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

5.4 – Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação e que cumpre os requisitos de habilitação – Modelo Anexo V.

VI – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço, contemplando os valores unitário e global, deverá ser encaminhada até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2 – O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via fac-símile (37) 3288-3010, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

OBSERVAÇÃO: havendo condições favoráveis a proposta ajustada deverá ser elaborada ao término dos trabalhos da sessão de julgamento de propostas!

6.2.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo II – ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.2.2 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

6.2.3 – O valor global do lote corresponderá ao somatório do valor dos serviços, expresso em numeral e por extenso, de acordo com o preço do lance vencedor ofertado na sessão pública do Pregão Presencial, ou negociado com a Pregoeira.

6.2.4 – Nos valores unitário e global da proposta deverão estar incluídos os custos com impostos e todos os demais encargos incidentes.

6.3 – O original da proposta de preço, conforme modelo constante do Anexo II deverá ser protocolizado juntamente com os originais da documentação de habilitação, no prazo e forma indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório.



- 6.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço por lote, do qual constará o valor global do lote.
- 6.5 – A proposta de preço terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.6.1 – O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2 – Após o credenciamento dos participantes, A Pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo V, e os envelopes de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**.
- 7.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de mais nenhum licitante.
- 7.4 – Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta do licitante que ofertar o menor preço e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao disposto na Cláusula 6ª.
- 7.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.6 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo A Pregoeira negociar diretamente com o proponente.
- 7.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, A Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.12 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de



preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo II), com os valores readequados, inclusive com a recomposição dos valores dos itens que integram o lote.

OBSERVAÇÃO: havendo condições favoráveis a proposta ajustada deverá ser elaborada ao término dos trabalhos da sessão de julgamento de propostas!

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço unitário** do lote, desde que observadas todas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2 – Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 – Não se refira à integralidade do Lote;

8.2.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.3 – Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

8.2.4 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

8.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

8.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5 – A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais, evidentes, sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação” em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou por servidor da Prefeitura Municipal:

9.1.1 – *Da Habilitação Jurídica*

9.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – *Da Capacidade Técnica*

9.1.2.1 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, específico(s) para serviços referido(s) no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, executou(aram) serviços similares ao do objeto do presente certame;

9.1.2.2 – Prova de inscrição de profissional responsável técnico na entidade de classe (CRC – Conselho Regional de Contabilidade);

9.1.3 – *Da Idoneidade Financeira*



- 9.1.3.1 – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores ao da data prevista para a sessão pública para julgamento do presente certame.
- 9.1.4 – **Da Regularidade Fiscal**
- 9.1.4.1 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.4.2 – Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 9.1.4.3 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.4.4 – Prova de regularidade junto a Administração Fazendária do Estado da sede da empresa;
- 9.1.4.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal – Menor Empregado (modelo: Anexo III);
- 9.1.4.6 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Prefeito Municipal, devendo ser protocolizadas na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- 10.2 – Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 10.2.1 – Os demais licitantes poderão apresentar “contra razões” em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista dos autos.
- 10.3 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 10.3.1 – Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.2 deste título;
- 10.3.2 – Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.3.3 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 10.3.4 – Ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- 10.4 – Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.5 – A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

10.6 – O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.8 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados, por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura Municipal, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.9 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração Municipal e nem firam os direitos dos demais licitantes.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal A Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – Impetrado recurso, depois de decidido, A Pregoeira divulgará a decisão, por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será o Setor de Controle Interno, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Araújios/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

XIII – PAGAMENTO

13.1 – O pagamento, decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

13.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;

14.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;

14.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

14.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.1.1 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3 – A Pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão Oficial do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.3.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.3.2 – O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



15.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.6 – A Administração Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.7 – Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 – As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araújios, 08 de março de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 013/2017
Pregão Presencial 003/2017

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos em Contabilidade Pública, descritos no Anexo I e ainda o seguinte:

- mínimo de 03 (três) visitas técnicas semanais para instrução aos servidores na execução dos serviços, além da consultoria permanente da CONTRATADA ao CONTRATANTE, sem ônus para a Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de um contrato de prestação de serviços técnicos específicos de assessoria e consultoria para garantir efetividade das ações do Setor de Contabilidade.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o Setor de Compras e Licitação, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte estimativa de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Preço Médio Mensal: R\$5.700,00;
- O valor mensal máximo admitido para a contratação é de R\$5.700,00, com base nas disponibilidades orçamentárias e financeiras do CONTRATANTE!

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.0002.2038 – 3.3.90.39.00 – Ficha 99 -

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento definido no Edital é menor valor unitário (serviço mensal).

V – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

- Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços.
- Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;
- Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

DA CONTRATADA:



- Executar os trabalhos com ética e responsabilidade;
- Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com todas as condições de habilitação;
- Oferecer 03 visitas técnicas semanais, sem ônus para o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Controladoria.

VII – PAGAMENTO

O pagamento pelos honorários será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

VIII – SANÇÃO PELA INADIMPLÊNCIA

9.1 – As previstas na Cláusula XIV do instrumento convocatório, sem prejuízo do que dispõe a Lei Federal 8666/93.

IX – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato que tiver origem neste certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8666/93, através de celebração de Termo Aditivo.

Araújios, 08 de março de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
Pregoeira



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial, considerando os termos da Planilha de Especificações (Anexo I) e do Termo de Referência (Anexo I – A), válida por 60 (sessenta) dias:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT/ MENSAL	VLR TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NO MUNICÍPIO TAIS COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS, EMISSÃO DE BALANCETES, ELABORAÇÃO DA LDO, PPA E LOA COM 03 VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	SERVIÇO	12		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Cidade:			
Bairro:		CEP:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	

(local/data)

Assinatura Proponente
(identificação)



ANEXO III
DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação



ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Araújos, na modalidade de Pregão Presencial,
autuado sob o nº 003/2017, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes**
para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do dirigente da empresa
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO V
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017
PRESENCIAL Nº: 003/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada á _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº **012/2017**, Edital nº **009/2017** modalidade **Pregão**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Araújos/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº **012/2017**, Edital nº **009/2017** modalidade **Pregão**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: ____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO
DE ARAÚJOS/MG E A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro, na cidade de Araújios/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, brasileiro, casado, portador do CPF 712.709.656-20 e RG M-4.203.138 (SSP/MG), residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, nº ____ – Bairro _____, neste ato representada pelo senhor _____, (nac.) _____, (est. civil) _____, (profissão) _____, portador da CI nº _____ (SSP/__) e do CPF nº _____, domiciliado na cidade de _____, na _____, nº ____ – Bairro _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e o resultado do Pregão Presencial 003/2017, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos em Contabilidade Pública, com pelo menos 03 visitas técnicas semanais sem ônus para a Prefeitura Municipal, compreendendo:

- 1.1.1 – Identificar servidores com capacidade para realizar atividades de apoio aos serviços do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- 1.1.2 – Implantar rotinas e “papéis de trabalho” a serem utilizados pelos servidores do setor no desempenho de suas atividades;
- 1.1.3 – Assessorar na elaboração e implantação de normas e procedimentos a serem adotadas pelos serviços do Setor de Contabilidade;
- 1.1.4 – Implantar metodologia específica para que a Contabilidade possa acompanhar os diversos procedimentos executados no âmbito da Prefeitura Municipal em especial quanto à execução do orçamento e cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.5 – Apresentar relatórios específicos quanto ao acompanhamento da Execução Orçamentária;
- 1.1.6 – Assessorar na execução de rotinas próprias do setor para prestação de contas, emissão de balancetes, elaboração da LDO, PPA e LOA.



Cláusula 2ª – DA VINCULAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 – O presente contrato está regido pelos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e vinculado ao resultado Pregão Presencial 003/2017, sendo que dele faz parte as cláusulas editalícias, independente de transcrição.

Cláusula 3ª – DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93, através de celebração de Termo Aditivo.

Cláusula 4ª – DO VALOR

4.1 – Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE efetuará pagamento à Contratada, nos seguintes valores:

- 4.1.1 – R\$ _____ (_____) por mês, a serem pagos até 30 (trinta) após a entrega da nota fiscal.
- 4.1.3 – O atraso no pagamento das faturas além do limite acima citado, importará em multa de nos termos da legislação pertinente.

Cláusula 5ª – DAS VISITAS TÉCNICAS

5.1 – A prestação de serviços inclui a assessoria com no mínimo 03 (três) visitas técnicas semanais para instrução aos servidores na execução dos serviços, além da consultoria permanente da CONTRATADA à CONTRATANTE, sem ônus para a Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços.
- 6.1.2 – Fornecer todo material necessário à execução dos serviços;
- 6.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 – Executar os trabalhos com ética e responsabilidade;
- 7.1.2 – Manter-se durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento, além de outras previstas no instrumento convocatório do Pregão Presencial 006/2017.

Cláusula 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Araújios/MG, exercício de 2017:

- 04.122.0002.2038 – 3.3.90.39.00 – Ficha 99 -



Cláusula 9ª – DAS MULTAS PELA INADIMPLÊNCIA

9.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 9.1.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 9.1.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;
- 9.1.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

9.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

9.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 10 – DA RESCISÃO

10.1 – Poderão, as partes, rescindir o contrato nos termos da Lei 8.666/93.

Cláusula 11 – DO FORO

11.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana/MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araújios/MG, __ de _____ de 2017.

(nome)
Prefeito Municipal
Contratante

(contratado: nome, cargo, identidade)

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG/CPF

2) _____
Nome:
RG/CPF